

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretária: Ana Beatriz Busch Araújo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SMS Nº 3996 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Apoio Institucional em Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, ao incluir o princípio da eficiência no ordenamento jurídico (Art. 37 CF/88), impôs ao agente público a prestação de serviços com qualidade, com racionalidade na gestão dos recursos financeiros e que melhor atenda ao interesse público.

CONSIDERANDO que a efetividade do Sistema Único de Saúde se encontra assentada na atuação de seus agentes de forma alinhada com as diretrizes organizacionais;

CONSIDERANDO o compromisso de priorizar uma gestão estratégica de pessoas que promova a valorização dos servidores públicos e qualifique o cuidado em saúde do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a importância da integração das estratégias da organização às competências do capital humano que a constitui;

CONSIDERANDO a necessidade de constante qualificação da gestão em saúde, de forma a atender às diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Apoio Institucional em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde como estratégia para reorganização da gestão e dos processos de trabalho de cuidado em saúde do Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Apoio Institucional em Saúde será operacionalizado por servidores do quadro permanente, consoante definição do Art. 26 da Lei nº 1.680, de 26 de março de 1981, que "dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores do Município, fixa a remuneração no Serviço Público Municipal, estabelece a estrutura básica da administração pública, e dá outras providências".

Art. 3º O servidor municipal interessado em participar do Apoio Institucional em Saúde deverá participar de um curso de capacitação a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas responsável pela capacitação dos servidores municipais interessados em participar do Apoio Institucional em Saúde.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019.
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ATO DA SECRETÁRIA RETIFICAÇÃO

D.O. RIO DE 20/02/2019
REPUBLICADO NO D.O.RIO DE 21/02/2019

RESOLUÇÃO SMS Nº 3990 DE 19 DE JANEIRO DE 2019

Onde se lê: "...Art. 6º Ficam revogadas as Resoluções SMS nº 3.926 de 6 dezembro, 2018, 3.398 de 30 agosto, 2017, 3.539 de 5 janeiro, 2018; 3.452 de 6 novembro, 2017, 3.539 de 5 janeiro, 2018, 3.766 de 24 julho, 2018; 3.665 de 24 abril, 2018, 3.765 de 24 julho, 2018; 3.452 de 6 novembro, 2017; 3.235 de 10 abril, 2017; 3.452 de 6 novembro, 2017; 3.931 de 6 dezembro, 2018; 3.664 de 24 abril, 2018; 3.398 de 30 agosto, 2017, 3.925 de 6 dezembro, 2018, 3.927 de 6 dezembro, 2018, 3.461 de 17 novembro, 2017, 3.929 de 6 dezembro, 2018, 3.930 de 6 dezembro, 2018, 3.452 de 6 novembro, 2017, 3.928 de 6 dezembro, 2018, 3.398 de 30 agosto, 2017, 3.398 de 30 agosto, 2017, 3.398 de 30 agosto, 2017, 3.977 de 30 janeiro, 2019, 3.445 de 20 outubro, 2017, 3.445 de 20 outubro, 2017, 3.445 de 20 outubro, 2017, 3.891 de 1 maio, 2018 e 3.947 de 10 janeiro, 2019..."

Leia-se: "...Art. 6º Ficam revogadas as Resoluções SMS nº 3.926 de 6 dezembro, 2018, 3.398 de 30 agosto, 2017, 3.539 de 5 janeiro, 2018; 3.452 de 6 novembro, 2017, 3.766 de 24 julho, 2018; 3.665 de 24 abril, 2018, 3.765 de 24 julho, 2018; 3.235 de 10 abril, 2017; 3.931 de 6 dezembro, 2018; 3.664 de 24 abril, 2018; 3.925 de 6 dezembro, 2018, 3.927 de 6 dezembro, 2018, 3.461 de 17 novembro, 2017, 3.929 de 6 dezembro, 2018, 3.930 de 6 dezembro, 2018, 3.928 de 6 dezembro, 2018, 3.977 de 30 janeiro, 2019, 3.445 de 20 outubro, 2017, 3.891 de 1 maio, 2018 e 3.947 de 10 janeiro, 2019..."

ATO DA SECRETÁRIA *RESOLUÇÃO SMS Nº 3995 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Estabelece fluxo procedimental no que tange à aplicação de penalidades no âmbito dos Contratos de Gestão pactuados por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e tendo em vista o que consta do Processo 09/001 004/2019,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da fiscalização de Contratos de Gestão;

CONSIDERANDO a pertinência do estabelecimento de fluxo procedimental no que tange à aplicação de penalidades no âmbito de Contratos de Gestão celebrados com entidades qualificadas como Organizações Sociais.

RESOLVE

Art. 1º Havendo ciências de descumprimento legal ou contratual por parte de Organização Social no âmbito da gestão e operacionalização dos serviços em saúde objeto de Contratos de Gestão firmados com esta municipalidade, deverá ser remetida à Superintendência de Administração de Contratos de Gestão com Organização Sociais (S/SUBGEX/SCGOS) manifestação que evidencie o descumprimento contratual e/ou legal para apuração de aplicação das penalidades e/ou rescisão contratual previsto em lei/contrato, devendo, tal envio, ser efetuado pelo respectivo Coordenador Geral de Emergência; Coordenador da Área de Planejamento; pelo Superintendente das áreas competentes; pelos Subsecretários pertinentes ao Contrato de Gestão em questão, ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Caberá à S/SUBGEX/SCGOS realizar a abertura do processo e instrumento com os seguintes documentos:

- I- cópia do Contrato de Gestão e seus Termos Aditivos;
- II- cópia de todos os relatórios de CTA;
- III- histórico de penalidades aplicadas à Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão em questão;
- IV- relatórios financeiros elaborados pelo Núcleo de Apoio à Macrofunção de Saúde;
- V- último extrato bancário disponível no sistema OSINFO das contas correntes vinculadas ao contrato sob análise; e
- VI- demais relatórios extraídos do sistema OSINFO, no que couber.

Art. 3º Uma vez oportunizado o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório à Organização Social em questão, caberá a subsecretaria a qual a Unidade de Saúde e/ou projeto estiver vinculada emitir parecer técnico favorável ou contrário a aplicação das penalidades prevista em contrato / legislação.

Art. 4º Após a emissão do parecer técnico supramencionado, os autos do Processo Administrativo em questão serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde para apreciação da titular da pasta, ressalvadas as hipóteses nas quais fizer necessárias a complementação de dados e informações por parte das subsecretarias pertinentes a cada caso.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS nº 3627 de 23 de março de 2018, publicada no D.O. Rio de 26 de março de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2019
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO
(* Republicada por incorreção no D.O Rio de 26/02/2019

DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 25.02.2019

09/32/000164/2015 - AUTORIZO a realização de 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 025/2015 celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização Social Associação Paulista para ao Desenvolvimento da Medicina - SPDM, que tem por objeto a redução do Valor do Contrato de Gestão nº 025/2015, no período de janeiro a agosto de 2017, através da substituição do Anexo Técnico E - "Cronograma de Desembolso e Metas Físicas".

SECRETARIA EXECUTIVA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA "P" S/SECOMS Nº 12 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a alteração de representante Suplente da União de Negros pela Igualdade do Rio de Janeiro - UNEGRO/RJ no Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme consta no Ofício nº 00.10-D/UNEGRO/RJ de 22/02/2019, para dar continuidade ao mandato 2016 a 2019, na forma abaixo discriminada:

- União de Negros pela Igualdade do Rio de Janeiro - UNEGRO/RJ

Suplente: Nanci Rodrigues Santos em substituição a Claudia Menezes Vitalino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 25.02.2019

09/005032/2017 - AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, no valor estimado de R\$ 90.890,40 (noventa mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos) cujo objeto se refere a registro de preço para aquisição de insumos utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, que possuem Serviço de Imagem (Radiodiagnóstico) objeto do processo administrativo 09/005032/2017.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 26.02.2018

09/900099/2018 - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 498/2018, sob o Sistema de Registro de Preços.

ITEM	EMPRESA	OBS.:
ITEM 01	*****	Cancelado na aceitação.
ITEM 02	*****	Cancelado na aceitação.
ITEM 03	*****	Cancelado na aceitação.
ITEM 04	*****	Cancelado na aceitação.
ITEM 05	*****	Cancelado na aceitação.
ITEM 06	*****	Cancelado na aceitação.

09/000340/2017 - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de pregão eletrônico nº 490/2018.

ITEM	FAVORECIDO	OBS.:
01	*****	CANCELADO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 26.02.2019

Processo nº 09/003.747/2018 - Autorizo a formalização do Convênio, a ser celebrado entre Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde na Coordenação de Emergência Regional da Barra da Tijuca - CER Barra por 24 (vinte e quatro) meses contando o período de 01 de maio de 2019 a 30 de abril de 2021, no valor global de R\$ 73.124.085,57 (setenta e três milhões, cento e vinte e quatro mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) conforme plano de trabalho de fls 13 a 21 devidamente aprovado conforme fls. 23 e publicado no DO Rio em 25/02/2019, fls. 14.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL EXPEDIENTE DE 02.01.2019

*Processo nº: 09/005572/2018 - NAD nº 46/2019
1.OBJETO: Pagamento dos bolsistas do Projeto Acolher que estão atuando nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito à Lei 8666/93.
4.RAZÃO: Despesa não elencada no Artigo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
5.VALOR: R\$ 430.956,83 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e três centavos)
6.AUTORIZADO POR: Ivo Remuszka Junior

*Processo nº: 09/000836/2019 - NAD nº 47/2019
1.OBJETO: Pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a bolsa dos residentes da SMS do ano de 2019.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito à Lei 8666/93.
4.RAZÃO: Despesa não elencada no Artigo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
5.VALOR: R\$ 11.463.750,72 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)
6.AUTORIZADO POR: Ivo Remuszka Junior
*Omitido no D. O. Rio de 03.01.2019

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS ATOS DA COORDENADORA GERAL

PORTARIAS S/SUBG/CGGP "P" DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
A COORDENADORA GERAL DA COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,